

Código de Ética



Gonçalves Ferreira

ADVOGADOS



Apresentação

O escritório Gonçalves Ferreira Advogados Associados – GFAA, na busca da melhoria contínua de suas atividades para o aprimoramento no atendimento aos seus clientes, em total consonância às melhores práticas de Governança Corporativa, estabelece um compromisso público de ética, transparência, prestação de contas, responsabilidade e equidade.

Nosso compromisso público com Clientes, Parceiros, Poder Público, Provedores, e com toda a sociedade, é totalmente aderente, mas não se limita, aos princípios e regras estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Estatuto da Advocacia (Lei Federal n.º 8.906 de 04 de julho de 1994), conforme se aclara nos itens a seguir.

“ Missão

Ser visto como um escritório de CONFIANÇA, focado em RESOLVER os conflitos de seus clientes, com TÉCNICA e AGILIDADE.

Valores

- **ÉTICA E TRANSPARÊNCIA**, como princípio de vida
- **CONFIANÇA**, resultado da nossa trajetória pessoal e profissional
- **COMPROMETIMENTO COM O SUCESSO DE NOSSOS CLIENTES**, como o objetivo a ser alcançado
- **EXCELÊNCIA NO QUE FAZEMOS**, como premissa de atuação
- **VISÃO DE NEGÓCIO NA SOLUÇÃO JURÍDICA**, união de nossa visão empresarial com a técnica



Compromisso com o
sucesso de nossos
clientes

Abrangência

Os termos estabelecidos neste Código são mandatórios aos sócios, associados, consultores, estagiários e aos demais empregados do escritório Gonçalves Ferreira Advogados Associados - GFAA, em conjunto denominados "INTEGRANTES".

Os parceiros, advogados e demais profissionais, que desempenhem atividades em conjunto ou para o GFAA serão cientificados da existência do Código e serão solicitados a acordar e a aderir formalmente ao teor dele.

Confidencialidade

Todas atividades desempenhadas na advocacia são protegidas legalmente pela confidencialidade e merecem especial atenção de todos os integrantes do GFAA.

Todas as informações recebidas de clientes são classificadas como sigilosas e serão utilizadas exclusivamente para a defesa de seus interesses. A utilização para outros fins somente ocorrerá com a prévia e formal anuência dos clientes.

Relacionamentos

Todos os relacionamentos do GFAA, com qualquer pessoa ou organização, são pautados no mais alto nível ético, sempre com lealdade, cortesia, urbanidade, respeito e profissionalismo.

Clientes

O sucesso de nossos clientes sempre serão o foco de nossa atuação.

O empenho, com ética e lealdade, para a entrega dos melhores resultados aos que nos depositaram sua confiança é um valor incontestável e inafastável do GFAA.



Visão de negócio na solução jurídica

Parceiros

Nossos parceiros são todos os profissionais ou organizações que atuam em conjunto ou para o GFAA, em demandas específicas, para o exclusivo atendimento de nossos clientes.

Nossos parceiros adotarão sempre os princípios e diretrizes dispostos neste Código e demais Políticas afins e passarão por análise prévia de seus históricos de integridade, conforme estabelecido em Política própria.

Provedores

Para esse Código, Provedores são externos terceirizados para desempenhar atividades de suporte ou apoio à atividade precípua do GFAA, fornecendo serviços, materiais ou equipamentos.

Os Provedores passarão por análise prévia de seus históricos de integridade, conforme estabelecido em Política própria.

Para fins desse Código, Poder Público é qualquer entidade ou órgão público que exerça as funções legislativas, executivas ou judiciárias.

Neste sentido, todos os Integrantes devem observar as normas relacionadas à corrupção, especificamente, os crimes contra a Administração Pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e as infrações previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e sua regulamentação.

De toda sorte, é vedado aos Integrantes do GFAA dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, para seu próprio proveito ou de terceiros, vantagem indevida a qualquer agente público (aquele que exerce emprego, cargo ou função pública em qualquer agência ou órgão público, empresa pública ou controlada pelo governo, organização pública, nacional ou internacional, mesmo que temporariamente ou sem remuneração) ou pessoa a ele relacionada. São proibidos também os pagamentos de facilitação assim como o oferecimento de vantagem indevida na obtenção de licenças e na fiscalização, regulação ou autuação de órgãos e agências regulatórias.

Poder Público

Para fins desse Código, Poder Público é qualquer entidade ou órgão público que exerça as funções legislativas, executivas ou judiciárias.

Neste sentido, todos os Integrantes devem observar as normas relacionadas à corrupção, especificamente, os crimes contra a Administração Pública brasileira e estrangeira dispostos no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) e as infrações previstas na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e sua regulamentação.

De toda sorte, é vedado aos Integrantes do GFAA dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, para seu próprio proveito ou de terceiros, vantagem indevida a qualquer agente público (aquele que exerce emprego, cargo ou função pública em qualquer agência ou órgão público, empresa pública ou controlada pelo governo, organização pública, nacional ou internacional, mesmo que temporariamente ou sem remuneração) ou pessoa a ele relacionada. São proibidos também os pagamentos de facilitação assim como o oferecimento de vantagem indevida na obtenção de licenças e na fiscalização, regulação ou autuação de órgãos e agências regulatórias. Para esse Código, vantagem indevida deve ser interpretada como qualquer benefício, mesmo que não seja em pecúnia, oferecido, dado ou prometido a um Agente Público para que ele pratique, retarde ou omita um ato de ofício. Não obstante, os eventos que envolvam ou que necessitem de interação com Agentes Públicos, tais como, mas não só: regulações, fiscalizações e reuniões; necessitam de maiores cautelas com a adoção de precauções, conforme disposto em Política própria.



Ética & Transparência

Segurança da Informação

O escritório prima pela aderência as melhores práticas de segurança da informação e para isso possui Política específica relacionada ao assunto.

Além de todos os integrantes do GFAA, todos os parceiros e provedores, com acesso às informações do escritório ou sob sua responsabilidade serão solicitados a acordar e a aderir formalmente ao teor desta Política.

Conflito de Interesses

Qualquer fato ou atitude que divirja ou se sobreponha aos interesses do GFAA, limite, ainda que minimamente, ou afaste a independência das atividades profissionais dos Integrantes, serão considerados Conflito de Interesses, quer quanto ao dos Interesses próprios do escritório, quer de nossos clientes. Tendo como nossos valores a ética, transparência e o comprometimento com o sucesso de nossos clientes, sob nenhuma hipótese será tolerado o Conflito de Interesses. Portanto, os impedimentos e incompatibilidades de atuação, conforme previsto no Estatuto da Advocacia (Lei Federal nº 8.906/1994) são também considerados como conflito de interesses.

Por essa razão, a realização de tarefas ou atividades jurídicas se oponham aos interesses do próprio escritório ou de seus clientes devem ser imediatamente informadas e autorizadas prévia e formalmente por escrito.

Brindes Presentes e Hospitalidades

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades com o objetivo de iniciar ou estreitar relações comerciais é uma prática comum no mundo corporativo. A prática de ofertar desde que tenha um propósito comercial legítimo e que não esteja atrelada a qualquer tipo de retribuição ou contraprestação.

Para esse Código, brinde é objeto sem valor comercial, distribuído de forma generalizada por organização de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de evento especial ou data comemorativa (agendas, canetas, calendários, canecas etc.). Presente, por sua vez, é o objeto ou o serviço que possui valor comercial para uso ou consumo pessoal (bebidas, ingressos, aparelhos eletrônicos, roupas etc.)

Por fim, a hospitalidade se resume como sendo as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e receptivo, relacionados a algum evento de natureza institucional, ou seja, cujo objetivo é o fortalecimento da marca ou da organização.

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades, poderá ocorrer com a anuência prévia e formal dos sócios do GFAA, exclusivamente para organizações de natureza privada, desde que estejam em consonância com suas Políticas.

Para Agentes Públicos somente serão ofertados brindes, desde que compatível com o Código de Conduta da Alta Administração Federal e demais Políticas pertinentes daquele órgão, empresa pública ou autarquia, com a anuência prévia e formal dos sócios do GFAA. Hospitalidades poderão ser ofertadas, igualmente, para o Poder Público, jamais para o Agente Público.



Excelência no que fazemos

Eventualmente, podem ocorrer refeição de negócio, prática comercial legítima que ocorre durante uma alimentação, com o objetivo de discutir assuntos comerciais, e poderão ser custeadas pelo GFAA desde que prévia e formalmente anuídas pelos sócios. Jamais poderá ocorrer para Agentes Públicos. No que toca ao recebimento de brindes, presentes e hospitalidades por Integrantes do GFAA, poderá ser aceito desde que sejam criteriosamente observados os pontos estabelecidos no item 8 - Conflito de Interesses, bem como declarado formalmente por escrito pelo Integrante agraciado.

Doações e Patrocínios

O GFAA não faz qualquer tipo de doação para candidatos ou partidos políticos e admite a doação de seus Integrantes com a devida declaração formal e escrita.

Todo e qualquer patrocínio ou doação, financeira ou material, deverá ser precedida da análise de histórico de integridade do beneficiário e autorizada prévia e formalmente por escrito por seus sócios.

Não se admite qualquer doação ou patrocínio que possua interesse de contraprestação ou retribuição do beneficiário ou de qualquer outro motivado pelo ato gracioso do GFAA.



Prevenção à Corrupção

A propina e a prática da corrupção são veementemente combatidas pelo GFAA. O GFAA, igualmente, não admite dar, oferecer ou prometer, diretamente ou através de terceiros, para seu próprio proveito ou de terceiros, vantagem indevida para obtenção de benefícios para si ou para terceiros. Dessa forma, é mandatário para os Integrandes o estrito cumprimento das normas relativas à corrupção e crimes contra a Administração Pública, vigentes ou que venham ser promulgadas, brasileira e estrangeira, principalmente na Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013), no Código Penal (Decreto-Lei n.º 2.848/1940) e Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93), e no que couber, no FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), e no UK Bribery Act, mas não somente.



Confiança

Responsabilidade Social

Estamos inteiramente mobilizados e empenhados na construção de um mundo mais justo e ético, no qual a população vulnerável socialmente possua todos os meios de ter uma vida com dignidade.

Sob hipótese alguma aceitamos qualquer ato discriminatório, de qualquer natureza, e nos comprometemos a adotar atitudes e atos de promoção da diversidade e igualdade.

Tomamos também a Declaração Universal dos Direitos Humanos adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e o Pacto Global das Nações Unidas como alicerce de nossos atos

Neste sentido, os 10 princípios universais advogados no Pacto Global das Nações Unidas sobre direitos humanos, trabalho, meio ambiente e combate à corrupção, formam os pilares das práticas que adotamos para a vida e no desempenho do nosso mister, quais sejam:

- i. Apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente;
- ii. Assegurar-se de sua não participação em violações destes direitos;
- iii. As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
- iv. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- v. A abolição efetiva do trabalho infantil;
- vi. Eliminar a discriminação no emprego;
- vii. Apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
- viii. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental;
- ix. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis;
- x. Combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Canal de Ética

Visando o recebimento de informações quanto qualquer conduta irregular de Integrantes ou Parceiros do GFAAA, disponibilizamos o endereço de e-mail:

canaldeetica@gfaa.com.br.

Todas as informações encaminhadas para este canal serão registradas e tratadas no mais absoluto sigilo e confidencialidade, garantido ainda a não retaliação do relator de boa-fé.



Descumprimento

Qualquer conduta que viole os princípios e diretrizes deste Código e de políticas internas serão passíveis de aplicação de medidas disciplinares, não afastando a responsabilização administrativa, civil e penal.

TERMO DE CIÊNCIA E ADESÃO

Declaro, para todos os fins de direito, ter recebido cópia do Código de Ética do escritório Gonçalves Ferreira Advogados Associados, que possuo conhecimento e aceito aderir plenamente a todo o seu teor.

Nome/Denominação:

CPF/CNPJ:

Data, ___/___/___

(Assinatura)



Gonçalves Ferreira

ADVOGADOS

 contato@gfaa.com.br

 [Linkedin.com.br/gfaa](https://www.linkedin.com.br/gfaa)

WWW.GFAA.COM.BR | +55 21 3256-8410

AV. DAS AMÉRICAS, 3.500, BL. 4, SALA 324 - LE MONDE OFFICES, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO / RJ – BRASIL - CEP 22640-102